



(Antonio Carlos Albino)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO COVER**” (21 de agosto).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DO COVER**”, a ser comemorado anualmente no dia 21 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo a valorização dos artistas cover, que desempenham um papel importante na preservação e disseminação da cultura musical em nossa comunidade.

Hoje no Brasil há um grande número destes artistas em todos os segmentos da música, e em nossa cidade não é diferente. Várias bandas sobrevivem fazendo shows em eventos diversos e, acima de tudo, são responsáveis por preservar o acervo cultural deixado pelo autor, e respondem por um mercado que gera empregos e tem importância na preservação da obra artística.

Estas pessoas se dedicam com empenho e paixão a reproduzir performances de músicos e bandas consagradas, permitindo que o público reviva experiências musicais, contribuindo para a manutenção da memória musical e enriquecendo a oferta cultural disponível no Município, atendendo a diferentes públicos e promovendo uma maior democratização do acesso à cultura.

A criação de uma data oficial dedicada aos artistas cover é de suma importância posto que a Lei Estadual nº. 17.560, de 02 de setembro de 2022, reconheceu a data.

Diante dos argumentos expostos, conto com o apoio dos nobres Pares vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

Ficha informativa

LEI Nº 17.560, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

(Projeto de lei nº 916, de 2019, da Deputada Valeria Bolsonaro - PSL)

Institui o "Dia do Cover"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Cover", a ser comemorado, anualmente, em 21 de agosto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de setembro de 2022

RODRIGO GARCIA

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 02 de setembro de 2022.